

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **segunda-feira, dia 18 de janeiro de 2021, às 18 horas e 30 minutos**, no Auditório da sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.

PROCESSO Nº 001/2021 – Jogo: PALMEIRA FC X ALECRIM FC – categoria profissional, realizado em 21 de dezembro de 2020 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Segunda Divisão.

1º Denunciado: PEDRO HENRIQUE NUNES MAIA (primário) atleta profissional do Alecrim Futebol Clube, incurso no art. 254, § 1º, I do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 a 06 partidas.

2º Denunciado: GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA (primário) atleta profissional do Palmeira Futebol Clube, incurso no art. 254 – A, §1º, I do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

3º Denunciado: EDGAR RODRIGUES DOS SANTOS (Primário) atleta profissional do Alecrim Futebol Clube, incurso no art. 254 – A, §1º, I do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

4º Denunciado: YAN DE OLIVEIRA SILVA (Primário) atleta profissional do Palmeira Futebol Clube, incurso no art. 254 – A, §1º, I do CBJD, devendo a pena

ser de suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

PROCESSO N° 002/2021 – Jogo: PARNAMIRIM S.C. X VISÃO CELESTE EC – categoria profissional, realizado em 22 de dezembro de 2020 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Segunda Divisão.

1º Denunciado: JOÃO VICTOR LIMA DA SILVA (Primário), Atleta profissional do Visão Celeste E.C, incurso no art. 254 – A, Caput do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 04 a 12 partidas.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 12 de janeiro de 2021.



Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN